



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 63/2014 REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque
Secretaria Municipal de Municipal de Obras
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de pregão para a contratação de empresa para o serviço de PPCI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas**, do dia **11 do mês de Junho do ano de 2014**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 21.262, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a **entrega parcelada**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n.º 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011(Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Contratação de Serviço especializado em segurança do trabalho para elaboração do Projeto de PPCI (Plano de Prevenção e Combate à Incêndio) nos prédios públicos municipais, atendendo as determinações da Lei Complementar n.º 14.376/2013, na sua forma completa ou simplificada, de acordo com o uso/ocupação, a classificação e a atividade desenvolvida na edificação, conforme Anexo I.

1.2. Os locais constantes do anexo I são estimativos, não se obrigando a Administração pela contratação total.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do fornecimento;

c) preço unitário para:

c1) elaboração de novos PPCI (por unidade) de prédios públicos e/ou eventos;

c2) renovação e manutenção de PPCI (por unidade) de prédios públicos e/ou eventos;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço por item até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecermos novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada à palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **2% (dois por cento)**.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, compa-



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



rando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.1. deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanes-



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



centes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 e art. 27 da Lei 8.666/93 (declaração de menores disponível no site da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado – DIC/TE – www.sefaz.rs.gov.br.

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Não-Me-Toque.

i) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro no CREA/CAU, do profissional responsável pela elaboração dos Projetos de PPCI;

b) Atestado de capacidade técnica do CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a empresa licitante, ter executado serviços compatíveis com o objetivo desta licitação.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



c) Atestado de Visita Técnica, devendo ser agendada a visita com a engenheira da Prefeitura Sr^a Luciara Becker, pelo fone (54) 3332-2600. **A visita deverá ser feita no dia 09/06/2014 no horário das 14 horas.**

d) Registro no Corpo de Bombeiros – RT 14 – TPCI.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

8.3.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

8.3.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.3.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

8.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

8.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9. DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



10 – DAS CONTRATAÇÕES

10.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

10.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.6 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1. O objeto desta licitação deverá ser solicitado pela Secretaria do Município através de um Contrato e o prazo para início do serviço contará a partir do recebimento da ordem de serviço.

11.2 O prazo para apresentação do projeto pronto na Prefeitura após a Ordem de Serviço será de 30 (trinta) dias.

12. DO PAGAMENTO:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



12.1. O pagamento será de 50% (cinquenta por cento) no protocolo junto a Unidade do Corpo de Bombeiros em Carazinho e 50% (cinquenta por cento) após a obtenção do Alvará.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1 – Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis”. O pedido deverá ser por escrito e protocolado no Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro.

14.2 – Caberá a Comissão de Licitação apreciar os pedidos e decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

14.3 – Em caso de procedência da impugnação será em nova data para a realização do certame.

14.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

14.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

15.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



15.4. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c, d, e, f, g, h e i* serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

15.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 26 de Maio de 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de Serviço especializado em segurança do trabalho para elaboração do Projeto de PPCI (Plano de Prevenção e Combate à Incêndio) nos prédios públicos municipais, atendendo as determinações da Lei Complementar nº 14.376/2013, na sua forma completa ou simplificada, de acordo com o uso/ocupação, a classificação e a atividade desenvolvida na edificação, prevendo:

- Projeto de Acesso de Viatura na Edificação;
- Projeto de Saídas de Emergência;
- Projeto de Iluminação de Emergência;
- Laudo de Capacidade de Público;
- Projeto de Alarme de Incêndio;
- Projeto de Sinalização de Emergência;
- Projeto de Extintores.
- * Projeto de Compartimentação Horizontal (áreas);
- * Projeto de Compartimentação Vertical;
- * Projeto de Plano de Emergência;
- * Projeto de Hidrante e Mangotinhos;
- * Projeto de Chuveiros Automáticos;
- * Projeto de Controle de Fumaça;
- * Projeto de Detecção de Incêndio.

* Em caso de necessidade do projeto.

1.2 - Será fornecido pelo Município:

- Laudo de Segurança Estrutural contra Incêndio;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- Laudo do Controle de Materiais de Acabamento;
- Brigada de Incêndio;
- ART e RRT de execução e dos laudos
- Pagamento das taxas de FUNREBOM;
- Desenhos técnicos atualizados (plantas, cortes e fachadas – quando necessários).
- Laudo e/ou Projeto Elétrico, quando necessário;
- Projeto de SPDA, quando necessário.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - Elaborar o projeto em 03 (três) vias;

2.1 – Fornecer ART;

2.1 – Revisar e adequar os equipamentos de prevenção contra incêndios existentes.

3 – DOS LOCAIS:

SECRETARIAS	ENDEREÇO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS	Rua Fernando Sturm, 172 - Centro
Secretaria de Assistência Social	Rua Fernando Sturm, 172 - Centro
CREAS	Rua Cel. Alberto Schmitt, 99 - Centro
Casa Lar	Rua Pinheiro Machado, 725, B. Martini
Centro de Geração de Renda	Rua Fernando Sturm, 172 - Centro
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Estádio Municipal Dr. Waldomiro Graeff	Av. Dr. Waldomiro Graeff s/nº
Ginásio Poliesportivo Breno Kirinus	Rua Pad. Valentin Rumpel esq. Cap. João Viau
EMEF Ernesto João Cardoso	Rua Cândido Vargas ,24



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



<i>EMEF Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Av. Brasília, 120</i>
<i>EMEF Santo Antonio</i>	<i>Rua Alferes Rodrigo, 920</i>
<i>EMEF Valdomiro Graciano</i>	<i>Rua São Vicente de Paulo, 413</i>
<i>EMEI Arlindo Hermes</i>	<i>Rua Luiz Ernesto Roos, 190</i>
<i>EMEI Ciranda da Alegria</i>	<i>Av. Guilherme Augustin, 235</i>
<i>EMEI Pequeno Polegar</i>	<i>Rua Pinheiro Machado, 568</i>
<i>EMEI Infância Feliz</i>	<i>Rua Mário Quintana, 75</i>
<i>EMEF Carlos Gomes</i>	<i>Bom Sucesso</i>
<i>EMEF Amália Kerber</i>	<i>Av. Emílio Kerber, 186</i>
<i>Casa da Cultura</i>	<i>Rua Cel. Alberto Schmitt, 518</i>
<i>Ginásio de esportes Santo Antônio</i>	<i>Rua Carazinho, 315</i>
<i>Ginásio de esportes Industrial</i>	<i>Av. Brasília</i>
<i>Ginásio de esportes Jardim</i>	<i>Rua São Vicente de Paulo, 415 Fundos</i>
<i>Ginásio de esportes Arlindo Hermes</i>	<i>Rua Prof. Antônio Castanho da Rocha</i>
<i>Secretaria de Educação</i>	<i>Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990</i>
<i>Biblioteca Municipal</i>	<i>Rua Dr. Otto Sthal, 443</i>
<i>Ambasa</i>	<i>Rua Venâncio Aires esq. Espumoso, s/nº</i>
<i>Quadra de Esportes Reinoldo Kissmann</i>	
<i>Ginásio de Esportes do Assentamento</i>	<i>RS/142, próximo ao abatedouro do município</i>
<i>Telecentro</i>	<i>Av. Dr. Waldomiro Graeff, 953</i>
AGRICULTURA	AGRICULTURA
<i>Abatedouro Municipal</i>	<i>RS/142</i>
<i>Secretaria de Desenvolvimento/Agricultura/Emater</i>	<i>Av. Dr. Waldomiro Graeff, 947</i>
<i>Agroindústria Arroio Bonito</i>	<i>Localidade de Arroio Bonito</i>
<i>Feira do Produtor</i>	<i>Av. Guilherme Augustin</i>
<i>Pavilhão ANPSAT (Linha São Paulo)</i>	<i>Localidade Linha São Paulo</i>
DESENVOLVIMENTO	DESENVOLVIMENTO
<i>Centro de Informações Turísticas</i>	<i>Av. Dr. Waldomiro Graeff, esquina com Av. Alto</i>



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



	<i>Jacuí</i>
<i>Incubadora Industrial</i>	<i>Rua Senador Salgado Filho, 1275</i>
OBRAS	OBRAS
<i>Parque de Máquinas e anexos</i>	<i>Av. Guilherme Augustin, 1166 – B. Vargas</i>
<i>Central Triagem Resíduos Construção Civil</i>	<i>Localidade de São José de Centro</i>
SAÚDE	SAÚDE
<i>Unidade de Saúde de Apoio</i>	<i>Rua Cel. Alberto Schmitt, 99 - Centro</i>
<i>Posto de Saúde Bairro Jardim</i>	<i>Rua Tancredo Neves, 99 – B. Jardim</i>
<i>Posto de Saúde Bairro Santo Antônio</i>	<i>Rua Venâncio Aires, 773 – B. Santo Antônio</i>
<i>Posto de Saúde Bairro Martini</i>	<i>Rua Vitor Graeff, 566 – B. Martini</i>
<i>Posto de Saúde Bairro Viau</i>	<i>Rua Emílio Favaretto, 96 – B. Viau</i>
<i>Posto de Saúde Industrial</i>	<i>Av. Brasília, 132 – B. Industrial</i>
<i>Posto de Saúde São José do Centro</i>	<i>Av. Emílio Kerber, 624 – São José do Centro</i>
<i>Posto de Saúde Central</i>	<i>Rua Dr. Otto Sthal, 469 - Centro</i>
CENTRO ADMINISTRATIVO	<i>Avenida Alto Jacuí, 840</i>

4 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO:

4.1 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser solicitado pela Secretaria do Município através de um Contrato e o prazo para início do serviço contará a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2 A empresa contratada deverá apresentar o projeto pronto para a Prefeitura após a Ordem de Serviço num prazo de 30 (trinta) dias.

4.3 O pagamento será de 50% (cinquenta por cento) no protocolo junto a Unidade do Corpo de Bombeiros em Carazinho e 50% (cinquenta por cento) após a obtenção do Alvará.

4.4 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2014

PREGÃO PRESENCIAL N./2014

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ sob o nº. 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, nº. 840, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____, na cidade de _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de Serviço especializado em segurança do trabalho para elaboração do Projeto de PPCI (Plano de Prevenção e Combate à Incêndio) nos prédios públicos municipais, atendendo as determinações da Lei Complementar nº 14.376/2013, na sua forma completa ou simplificada, de acordo com o uso/ocupação, a classificação e a atividade desenvolvida na edificação, prevendo:

- Projeto de Acesso de Viatura na Edificação;
- Projeto de Saídas de Emergência;
- Projeto de Iluminação de Emergência;
- Laudo de Capacidade de Público;
- Projeto de Alarme de Incêndio;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- Projeto de Sinalização de Emergência;
- Projeto de Extintores.
- * Projeto de Compartimentação Horizontal (áreas);
- * Projeto de Compartimentação Vertical;
- * Projeto de Plano de Emergência;
- * Projeto de Hidrante e Mangotinhos;
- * Projeto de Chuveiros Automáticos;
- * Projeto de Controle de Fumaça;
- * Projeto de Detecção de Incêndio.

* Em caso de necessidade do projeto.

1.2 - Será fornecido pelo Município:

- Laudo de Segurança Estrutural contra Incêndio;
- Laudo do Controle de Materiais de Acabamento;
- Brigada de Incêndio;
- ART e RRT de execução e dos laudos
- Pagamento das taxas de FUNREBOM;
- Desenhos técnicos atualizados (plantas, cortes e fachadas – quando necessários).
- Laudo e/ou Projeto Elétrico, quando necessário;
- Projeto de SPDA, quando necessário.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - Elaborar o projeto em 03 (três) vias;

2.1 – Fornecer ART;

2.1 – Revisar e adequar os equipamentos de prevenção contra incêndios existentes.

3 – DO PREÇO



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos no Anexo I, o valor:

c1) elaboração de novos PPCI (por unidade) de prédios públicos e/ou eventos;

c2) renovação e manutenção de PPCI (por unidade) de prédios públicos e/ou eventos;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será de 50% (cinquenta por cento) no protocolo junto a Unidade do Corpo de Bombeiros em Carazinho e 50% (cinquenta por cento) após a obtenção do Alvará.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O servidor responsável designado pela Secretaria solicitante deverá conferir os valores constantes das faturas e confirmá-las ou rejeitá-las em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas de dias úteis, após o protocolo da fatura.

A fatura que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferência à **CONTRATADA** e seu tempo de tramitação desconsiderado.

5 – DO PRAZO

O prazo para início do serviço contará a partir do recebimento da ordem de serviço.

O prazo para apresentação do projeto pronto na Prefeitura após a Ordem de Serviço será de 30 (trinta) dias.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II – Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, mensalmente à vista da nota fiscal devidamente acompanhada de relatório elaborado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de que foram efetivamente prestados os serviços.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratado;
- II – Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRA-TANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

10 – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 – DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido, automaticamente desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência, por escrito.

12 – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contidas a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

14 - DO FORO



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Fica eleito o FORO da Comarca de Não-Me-Toque/RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Não-Me-Toque/RS, dede 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

CONTRATANTE

CONTRATADA

Visto em: ____/____/____

(Procurador / Assessor Jurídico)



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

À

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS

Proponente:

a) Razão Social: _____

b) Endereço: _____

c) Telefone: _____ E-mail: _____

d) CNPJ: _____

e) Conta Bancária: _____ Agência nº: _____ Banco: _____

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para constar no registro de preços, no fornecimento dos itens relacionados na tabela abaixo.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	VALOR PROPOSTO
01	01	Contratação de Serviço especializado NOVOS em segurança do trabalho para elaboração do Projeto de PPCI (Plano de Prevenção e Combate à Incêndio) nos prédios públicos municipais, atendendo as determinações da Lei Complementar nº 14.376/2013, na sua forma completa ou simplificada, de acordo com o uso/ocupação, a classificação e a atividade desenvolvida na edificação, prevendo: <ul style="list-style-type: none">• Projeto de Acesso de Viatura na Edificação;• Projeto de Saídas de Emergência;	R\$ 900,00	



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Iluminação de Emergência;• Laudo de Capacidade de Público;• Projeto de Alarme de Incêndio;• Projeto de Sinalização de Emergência;• Projeto de Extintores.• * Projeto de Compartimentação Horizontal (áreas);• * Projeto de Compartimentação Vertical;• * Projeto de Plano de Emergência;• * Projeto de Hidrante e Mangotinhos;• * Projeto de Chuveiros Automáticos;• * Projeto de Controle de Fumaça;• * Projeto de Detecção de Incêndio. <p>* Em caso de necessidade do projeto.</p>		
--	---	--	--



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



02	01	<p>Contratação de Serviço especializado DE RENOVACÃO E MANUTENÇÃO em segurança do trabalho para elaboração do Projeto de PPCI (Plano de Prevenção e Combate à Incêndio) nos prédios públicos municipais, atendendo as determinações da Lei Complementar nº 14.376/2013, na sua forma completa ou simplificada, de acordo com o uso/ocupação, a classificação e a atividade desenvolvida na edificação, prevendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto de Acesso de Viatura na Edificação;• Projeto de Saídas de Emergência;• Projeto de Iluminação de Emergência;• Laudo de Capacidade de Público;• Projeto de Alarme de Incêndio;• Projeto de Sinalização de Emergência;• Projeto de Extintores.• * Projeto de Compartimentação Horizontal (áreas);• * Projeto de Compartimentação Vertical;• * Projeto de Plano de Emergência;• * Projeto de Hidrante e Mangotinhos;• * Projeto de Chuveiros Automáticos;• * Projeto de Controle de Fumaça;• * Projeto de Detecção de Incêndio. <p>* Em caso de necessidade do projeto.</p>	R\$ 500,00	
----	----	--	------------	--

Declaramos aceitar todos os termos e condições estipuladas no pregão presencial.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Prazo de validade da presente proposta com validade de 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.

Local e data:

Carimbo e Assinatura do Licitante



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo (a) SR (A) _____ inscrito(a) CPF _____, RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº _____/2014, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

_____, ____ de _____ de 2014

Assinatura do Responsável



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 63/2014

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2014

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.